

Faculdade de Tecnologia de Sorocaba

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**

**LGPD**

Prof.ª Denilce Veloso

Disciplina: Programação Web

Valquíria R.O. Pires - 0030481913033

Sorocaba

Fevereiro/2021

1. **Introdução**

Desde o seu comportamento nas redes sociais, seu deslocamento diário pela cidade, passando pelos seus gostos de leitura até os seus tradicionais registros cadastrais, como nome, endereço e telefone, são dados que as empresas podem coletar na internet. E você já se perguntou o que as empresas podem fazer com esses dados? (SERPRO, 2020).

A LGPD surgiu justamente para regulamentar essas práticas de coleta e tratamento de dados que, muitas vezes, são feitas até mesmo sem o conhecimento do titular (SERPRO, 2020). Entenda os principais pontos da LGPD e saiba quais medidas as empresas devem tomar.

1. **O que é a LGPD?**

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelece diretrizes importantes e obrigatórias para a coleta, processamento e armazenamento de dados pessoais. Ela foi inspirada na GDPR (General Data Protection Regulation), que entrou em vigência em 2018 na União Europeia, trazendo grandes impactos para empresas e consumidores (SEBRAE, 2021).

Criada para promover a proteção aos dados pessoais de todo cidadão que esteja no Brasil, a LGPD altera alguns artigos do Marco Civil da Internet e estabelece novas regras para empresas e órgãos públicos no que diz respeito ao tratamento da privacidade e segurança das informações de usuários e clientes (SERPRO,2020).

Segundo o que consta na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:

“dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Para proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural foi criada a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme estabelecido no Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020.”

Esse texto entrou em vigor em 18 de setembro de 2020 (SERPRO, 2020). Com isso, passamos a fazer parte de um grupo de países que contam com uma legislação específica para a proteção de dados dos seus cidadãos. Diante dos atuais casos de uso indevido, comercialização e vazamento de dados, as novas regras garantem a privacidade dos brasileiros, além de evitar entraves comerciais com outros países (SEBRAE, 2021).

* 1. **Objetivos da LGPD**

O principal objetivo é garantir mais segurança, privacidade e transparência no uso de informações pessoais. Com a nova legislação, o usuário terá o direito de consultar gratuitamente quais dos seus dados as empresas têm, como armazenam e até pedir a retirada deles do sistema (ABLAS, 2020). A legislação se fundamenta em diversos valores e tem como principais objetivos (SERPRO,2020):

- Assegurar o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais dos usuários, por meio de práticas transparentes e seguras, garantindo direitos fundamentais.

- Estabelecer regras claras sobre o tratamento de dados pessoais.

- Fortalecer a segurança das relações jurídicas e a confiança do titular no tratamento de dados pessoais, garantindo a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa das relações comerciais e de consumo.

- Promover a concorrência e a livre atividade econômica, inclusive com portabilidade de dados.

1. **Quais são as mudanças?**

A partir de agora, todos os usuários passam a ter o direito de saber como as organizações coletam, armazenam e utilizam seus dados pessoais. O ponto central da nova lei é que nenhuma instituição pode utilizar os dados de nenhum cidadão sem o seu consentimento explícito. O texto também traz garantias para o usuário, que pode solicitar que seus dados sejam deletados, revogar um consentimento, transferir os dados para outro fornecedor de serviços, entre outras ações. E o tratamento dos dados deve ser feito levando em conta alguns quesitos, como finalidade e necessidade, que devem ser previamente acertados e informados ao cidadão (SERPRO, 2020).

* 1. **Quem precisa de adequar à LGPD?**

Todas as empresas e prestadoras que trabalham com tratamento de dados dos cidadãos brasileiros feita em território nacional, sediadas no Brasil ou no exterior, com operações no país ou não, sejam elas pequenas, médias ou de grande porte. Por exemplo, Google, Apple e Amazon respondem à LGPD mesmo se coletarem dados de brasileiros aqui para processá-los nos Estados Unidos (GOGONI, 2020).

A empresa com sede fora do Brasil ou que trabalhe com parceiras internacionais poderá transferir esses dados para fora, desde que o país em que ela está sediada também possua leis abrangentes sobre tratamento de informações pessoais, ou garanta mecanismos de proteção similares aos previstos na legislação brasileira. Por fim, uma empresa deverá apagar dados que julgue não mais necessários (como o encerramento de uma conta no Google, por exemplo), exceto se ela for obrigada por lei, ou outro motivo justificável, a mantê-los (GOGONI, 2020).

* 1. **A importância de se adequar à LGPD**

Antes de tudo, é importante entender que o descumprimento das normas que a LGPD impõe pode gerar consequências para a empresa. As sanções administrativas para o descumprimento da LGPD estão previstas no art. 52. São elas (WIKIPÉDIA, 2021):

- Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas.

- Multa simples, de até 2% do faturamento líquido da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, limitada, no total, a R$ 50.000.000,00 por infração.

- Multa diária.

- Publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência.

- Bloqueio dos dados pessoais envolvidos na infração até a sua regularização.

- Eliminação dos dados pessoais envolvidos na infração.

Entretanto, os artigos da LGPD sobre sanções administrativas para quem desrespeitar as regras de tratamento de dados pessoais ainda não estão valendo. Por força da Lei 14.010/20, as sanções entram em vigor a partir de 1º de agosto de 2021 (SERPRO, 2020).

1. **Conclusão**

A LGPD foi criada para proteger os dados de todos os cidadãos e sensibilizá-los para a sua utilização, devendo cada empresa informar os seus clientes sobre a utilização dos seus dados. Além disso, as novas regras podem ajudar a tornar os dados de negócios mais seguros. Ao melhorar a segurança do processamento de dados, não apenas o vazamento de dados estratégicos, mas também os ataques de pessoas mal-intencionadas são evitados. Essa segurança aprimorada também pode ser um ponto positivo na construção de uma relação de confiança com seus clientes.

Referencias

BRASIL 2021. Governo Federal. Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. Disponível em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/acesso-a-informacao/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd>. Acesso em: 17 fev. 2021.

Conheça a LGPD. In: SEBRAE. 2021. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais\_adicionais/conheca\_lgpd>. Acesso em: 17 fev. 2021.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. In: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. 2021. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Lei\_Geral\_de\_Prote%C3%A7%C3%A3o\_de\_Dados\_Pessoais> Acesso em: 17 fev. 2021.

LGPD entra em vigor. In: SERPRO. 2020. Disponível em: <https://www.serpro.gov.br/lgpd/noticias/2020/lgpd-entra-em-vigor#:~:text=Os%20artigos%20da%20LGPD%20sobre,1%C2%BA%20de%20agosto%20de%202021> Acesso em: 17 fev. 2021.

GOGONI, R. O que é LGPD? [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais]. In: Tecnoblog. 2020. Disponível em: <https://tecnoblog.net/315680/o-que-e-lgpd-lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais/>. Acesso em: 17 fev. 2021.

ABLAS, B. O que é LGPD? Cinco perguntas e respostas para se adequar à nova lei. In: Techtudo. 2020. Disponível em: <https://www.techtudo.com.br/noticias/2020/08/o-que-e-lgpd-cinco-perguntas-e-respostas-para-se-adequar-a-nova-lei.ghtml>. Acesso em: 17 fev. 2021.